



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria Geral
Conselho Acadêmico
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 01 de 08 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a aprovação da Resolução que estabelece novas diretrizes para atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação no âmbito do IFMG - *Campus Bambuí* durante o período de Estudos Não Presenciais (ENP).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) -CAMPUS BAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Art.3º do Regimento do Conselho Acadêmico, anexo à Resolução nº 35 do Conselho Superior, de 26 de abril de 2012 após consulta à plenária deste colegiado, **considerando:**

- A Instrução Normativa nº 2, de 20 de março de 2020, que estabelece diretrizes para atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) durante o período de absoluta excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- A Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2020, que estabelece, complementando e alterando a Instrução Normativa conjunta IFMG nº 02/2020, diretrizes para a oferta de Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFMG.
- A Resolução nº 6, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a implementação da modalidade de Estudos Não Presenciais (ENP) em cursos presenciais, técnicos, de graduação e de pós-graduação no âmbito do IFMG – *Campus Bambuí*, em função da situação de excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).
- A Resolução nº 8, de 03 de julho de 2020, que Dispõe sobre as diretrizes para atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) – *Campus Bambuí* durante o período de Estudos Não Presenciais (ENP).

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Resolução nº 8 de 03 de julho de 2020 e prover novas diretrizes relacionadas aos programas, projetos, uso dos laboratórios e demais atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação no IFMG – *Campus Bambuí*. Esta Instrução Normativa visa prover condições para tratar da situação de absoluta

excepcionalidade gerada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19) e não tem caráter definitivo, podendo ser alterada a qualquer momento.

Art. 2º APROVAR Resolução que estabelece novas diretrizes para atividades de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação no âmbito do IFMG - *Campus* Bambuí durante o período de Estudos Não Presenciais (ENP) conforme o que se segue:

CAPÍTULO I DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO, EXTENSÃO E PESQUISA

Art. 3º As atividades dos programas e projetos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação devem acontecer, principalmente, nas seguintes condições:

- I - Ocorram de forma remota;
- II - Não façam uso da infraestrutura física do *Campus* de forma presencial;
- III - Não demandem recursos de pessoal do *Campus* para atividades presenciais;
- IV - Preservem os participantes de aglomerações e/ou atividades em campo, inclusive atividades presenciais com a comunidade externa.

Art. 4º É recomendado que os coordenadores dos projetos aguardem o fim do estado de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) para o retorno de atividades presenciais.

§ 1º Os projetos que permanecerem suspensos serão imediatamente reativados após o término do estado de emergência, e o prazo para entrega dos relatórios e demais documentos seguirá o cronograma a ser estabelecido posteriormente, descontado o período de suspensão e resguardada, ainda, a necessidade de prorrogação de convênios, quando houver.

§ 2º A indicação dos bolsistas e voluntários dos projetos com inativação temporária dar-se-á pelo mesmo processo SEI e será realizada apenas próximo ao retorno das atividades presenciais, em data programada por cada diretoria.

Art. 5º De acordo com responsabilidade de cada coordenador, as atividades presenciais de programas e projetos poderão se iniciar/retomar desde que:

- I - Os coordenadores de projetos aprovados nos editais de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação manifestem, com no mínimo 10 dias de antecedência, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo gerado pelas próprias diretorias, o início ou retorno das atividades dos projetos com atividades presenciais.
- II - O servidor solicite a autorização (Anexo II), via processo SEI, ao chefe do setor ao qual o laboratório/ambiente está alocado, com devida justificativa do uso, responsabilizando-se pelo local, instrumentos e riscos pessoais e dos estudantes decorrentes de sua utilização.
- III - O servidor e os estudantes utilizem todas as medidas de prevenção ao Coronavírus (Covid-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Protocolo de Biossegurança do Ministério da Educação (Portaria Nº 572, de 1º de julho de 2020).
- IV – De maneira nenhuma será permitido atividades que promovam aglomerações.

Parágrafo único: Todos os projetos realizados de maneira presencial precisam estar cadastrados nas respectivas diretorias.

Art. 6º Os coordenadores dos projetos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação que decidam pelo início/retomada/continuidade registrarão a execução das atividades previstas de acordo com o edital, justificando aquelas não realizadas e ajustando as que forem decorrentes de revisão do cronograma.

§ 1º A indicação dos bolsistas e voluntários dos projetos ocorrerá pelo mesmo processo SEI e deve ser realizada com no mínimo 10 dias antes do início do projeto.

§ 2º Os projetos, devidamente justificados, poderão ter seu cronograma protelado, mas sem prorrogação do vínculo das bolsas.

§ 3º Os coordenadores que optarem pelo início/retomada/continuidade das atividades poderão solicitar a inativação temporária dos projetos, via mesmo processo SEI, desde que passado o prazo mínimo de quatro meses, podendo, inclusive, no retorno das atividades presenciais, realizar a troca dos bolsistas e voluntários.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

Art. 7º O pagamento de bolsas vinculadas aos programas e projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação ocorrerá normalmente para os projetos que iniciem/continuem suas atividades.

Art. 8º Fica suspenso o pagamento de bolsas vinculadas aos programas e projetos de Extensão, Pesquisa e Inovação com inativação temporária, sendo restabelecido/iniciado assim que o projeto estiver em andamento, com o retorno das atividades presenciais.

CAPÍTULO III DO USO DOS LABORATÓRIOS

Art. 9º O uso dos laboratórios do IFMG – *Campus* Bambuí (Anexo I) para Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado de maneira excepcional, fica restrito aos servidores e estudantes, desde que:

I – O servidor solicite a autorização (Anexo II), via processo SEI, ao chefe do setor ao qual o laboratório está alocado, com devida justificativa do uso, responsabilizando-se pelo local, instrumentos e riscos pessoais e dos estudantes decorrentes de sua utilização.

II – Após a liberação pelo chefe do setor ao qual o laboratório está alocado, o servidor reserve, via e-mail, até a quinta-feira da semana anterior, com o técnico/professor responsável, o horário de uso do laboratório e os materiais e equipamentos que serão utilizados.

III – Os usuários devem permanecer distantes de pelo menos dois metros entre si dentro dos laboratórios.

IV – O servidor e o estudantes utilizem todas as medidas de prevenção ao Coronavírus (Covid-19) recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Protocolo de Biossegurança do Ministério da Educação (Portaria Nº 572, de 1º de julho de 2020).

V – O servidor e o estudantes sigam todas as orientações descritas nos respectivos regulamentos sobre o uso dos laboratórios e também as recomendações do técnico/professor responsável, inclusive com respectivo registro de entrada e saída do usuário.

VI – O servidor se comprometa a realizar a devida limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos utilizados.

Parágrafo único: Atividades que requerem preparo anterior ou acompanhamento dos técnicos de laboratório, como o uso de equipamentos específicos, devem ser solicitadas e justificadas.

Art 10 Os responsáveis pelos setores em que estão alocados os laboratórios realizarão a análise do pedido do usuário e, via ofício, no mesmo processo SEI, autorizarão, ou não, o uso e a capacidade máxima de pessoas no laboratório.

Parágrafo único: Os responsáveis poderão solicitar a análise do pedido às diretorias, de acordo com o perfil da atividade solicitada.

Art 11 O técnico/professor responsável pelo laboratório deve realizar, a pedido do usuário, a reserva do horário de uso do local.

§ 1º Não é permitida ultrapassar a capacidade máxima de pessoas no laboratório, definida pelo setor responsável, durante o período de excepcionalidade provocado pela pandemia (Covid-19).

§ 2º O laboratório só poderá ser utilizado para um projeto por dia, para minimizar os riscos de contaminação.

§ 3º Os responsáveis pelos laboratórios comunicarão à Diretoria de Administração e Planejamento, até a sexta-feira da semana anterior, os dias e horários, da semana seguinte, que serão necessários para limpeza do espaço físico dos laboratórios, para sua desinfecção.

Art 12 As atividades letivas realizadas durante a etapa de aulas práticas dos cursos técnicos e da graduação tem prioridade sobre as demais atividades.

§ 1º Aulas práticas já pré-marcadas via Diretoria de Ensino não precisarão passar pela solicitação de uso desta resolução.

§ 2º Nenhuma outra atividade pode ser realizada no laboratório nos dias de realização de aulas práticas, ficando o laboratório exclusivo para as referidas aulas.

Art 13 Este capítulo não se aplica aos servidores que atuam em serviços essenciais nos laboratórios de produção.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO

Art. 14 Os horários de atendimento remoto da Diretoria de Ensino (DE), da Diretoria de Extensão, Esportes e Cultura (DIREC) e da Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) seguirão o horário regular de trabalho dos servidores de cada setor.

Parágrafo único. O atendimento remoto ocorrerá por meio dos e-mails institucionais disponíveis no sítio de cada Diretoria e também via SEI.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 As Diretorias de Ensino, de Extensão, Esporte e Cultura, e de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução.

Art. 16 Os servidores que atuam no apoio às atividades de Ensino, Extensão e Pesquisa continuarão desempenhando suas funções remotamente, de acordo com o estabelecido na Portaria 358/2020 do IFMG.

Art. 17 Os efeitos desta Resolução são válidos durante o período de excepcionalidade provocado pela pandemia (Covid-19) e não têm caráter definitivo, podendo ser alterados a qualquer momento.

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO IFMG – CAMPUS BAMBUÍ,
SERVIDORES RESPONSÁVEIS E O SETOR EM QUE ESTÃO ALOCADOS**

Laboratório	Setor e Chefia em que o laboratório está alocado	Servidor Responsável
Centro Clínico Veterinário	DCA Vinícius Silveira Raposo	Glauco Vinício Chaves
Centro de Atividades Aquáticas	DIREC/CEL Regiane Maria Soares Ramos	Regiane Maria Soares Ramos Rodrigo Caldeira Bagni Moura
Centro de Musculação e Condicionamento Físico	DIREC/CEL Regiane Maria Soares Ramos	Regiane Maria Soares Ramos Marcelo Pereira da Silva
Fábrica de Rações	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Ricardo Cruz Vargas
Ginásio Poliesportivo	DIREC/CEL Regiane Maria Soares Ramos	Regiane Maria Soares Ramos Júlio César dos Santos
Herbário	DCA Vinícius Silveira Raposo	Tiago Garcia da Cunha Ana Cardoso C. F. F. Paula
Laboratório Automotivo	DEC Eduardo Cardoso Melo	Gilberto Augusto Soares
Laboratório de Alimentos e Bebidas - Cerveja Artesanal	DCA Vinícius Silveira Raposo	Marcos Rogério Vieira Cardoso
Laboratório de Análise de Água e Leite	DCA Vinícius Silveira Raposo	Sônia Oliveira Duque Paciulli Alessandra Regina Vital
Laboratório de Análise de Solos	DCA Vinícius Silveira Raposo	Li Chaves Sílvia de Oliveira Leite
Laboratório de Análise Físico-Química	DCA Vinícius Silveira Raposo	Nayara Penoni Fernanda Gonçalves Carlos
Laboratório de Análise Sensorial	DCA Vinícius Silveira Raposo	Fernanda Gonçalves Carlos Gaby Patrícia Terán Ortiz
Laboratório de Análises Microbiológicas	DCA Vinícius Silveira Raposo	Fernanda Gonçalves Carlos Nayara Penoni
Laboratório de Anatomia e Fisiologia Vegetal	DCA Vinícius Silveira Raposo	Tiago Garcia da Cunha Ana Cardoso C. F. F. Paula

Laboratório de Anatomia Veterinária	DCA Vinícius Silveira Raposo	Cláudio Miguel Alves de Faria Glauco Vinício Chaves
Laboratório de Automação Industrial	DEC Eduardo Cardoso Melo	Francisco Heider Willy dos Santos Reginaldo Ferreira Lopes
Laboratório de Biologia	DCA Vinícius Silveira Raposo	Livia Cristina Santos Gabriel de Castro Jacques
Laboratório de Biologia Molecular	DCA Vinícius Silveira Raposo	Livia Cristina Santos Raphael Steinberg da Silva
Laboratório de Biotecnologia Vegetal	DCA Vinícius Silveira Raposo	Maria Cristina da Silva Barbosa Ricardo Monteiro Corrêa
Laboratório de Bromatologia e Nutrição Animal	DCA Vinícius Silveira Raposo	Maísa Paula da Silva Tiago Garcia da Cunha
Laboratório de Ciências dos Materiais	DEC Eduardo Cardoso Melo	Alexandre Moura Giarola
Laboratório de Eletrônica	DEC Eduardo Cardoso Melo	Carlos Renato Nolli Reginaldo Ferreira Lopes
Laboratório de Eletrônica Embarcada	DEC Eduardo Cardoso Melo	Talles Barbosa Portilho Reginaldo Ferreira Lopes
Laboratório de Eletrotécnica	DEC Eduardo Cardoso Melo	Calebe Giaculi Júnior Reginaldo Ferreira Lopes
Laboratório de Entomologia	DCA Vinícius Silveira Raposo	Tiago Garcia da Cunha Ricardo Sousa Cavalcanti
Laboratório de Ergonomia e Segurança do Trabalho	DCGH Marcelo Henrique Martins	Euclides Brandão Maluf Carlos Roberto de Sousa Costa
Laboratório de Fertilidade do Solo	DCA Vinícius Silveira Raposo	Ricardo Alexandre da Silva Sheila Isabel do Carmo
Laboratório de Física	DCL Augusto Lacorte	Gustavo Helton John Alves Rocha Fabrício Vieira Andrade
Laboratório de Fitopatologia	DCA Vinícius Silveira Raposo	Júlia Bahia Miranda Marcelo Loran de Oliveira Freitas
Laboratório de Fruticultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	José Heleno de Carvalho Ricardo Monteiro Corrêa

Laboratório de Hidráulica e Pneumática	DEC Eduardo Cardoso Melo	Rodrigo Caetano Costa
Laboratório de Máquinas e Mecanização Agrícola	DEC Eduardo Cardoso Melo	Diogo Santos Campos
Laboratório de Mecânica Agrícola	DEC Eduardo Cardoso Melo	Hêner Coelho
Melhoramento Genético	DCA Vinícius Silveira Raposo	Luciano Donizete Gonçalves Maria Cristina da Silva Barbosa
Laboratório de Metrologia	DEC Eduardo Cardoso Melo	Rodrigo Herman da Silva
Laboratório de Novas Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação	DEC Eduardo Cardoso Melo	Gabriel da Silva Samuel Pereira Dias
Laboratório de Patologia Animal (Sala de Necropsia de Animais)	DCA Vinícius Silveira Raposo	Michelle de Paula Gabardo
Laboratório de Pesquisa Multidisciplinar	DCA Vinícius Silveira Raposo	Júlia Bahia Miranda Eliane Cristina de Resende
Laboratório de Pesquisa Multiusuário	DIPPG Gabriel de Castro Jacques	Raphael Steinberg Lucas Boeno Oliveira
Laboratório de Pós-colheita e Qualidade do Café	DCA Vinícius Silveira Raposo	Fábio Pereira Dias
Laboratório de Redes e Arquitetura de Computadores	DEC Eduardo Cardoso Melo	Samuel Pereira Dias
Laboratório de Sistemas Computacionais	DEC Eduardo Cardoso Melo	Gabriel da Silva
Laboratório de Tecnologia de Sementes	DCA Vinícius Silveira Raposo	Ricardo Alexandre da Silva Carlos Manoel de Oliveira
Laboratório IF Maker	DEC Eduardo Cardoso Melo	Alexandre Moura Giarola Francisco Heider W. Santos
Laboratório de Informática	CGTI Silas Antônio Cereda da Silva	Erlon Diego Z. dos Santos
Museu Institucional	DIREC Eduardo Henrique Modesto de Moraes	Rodrigo Francisco Dias Eduardo H. Modesto de Moraes
Observatório Astronômico	DCL Gustavo Augusto Lacorte	Mayler Martins

Sala de Geologia	DIREC Eduardo Henrique Modesto de Moraes	Eduardo H. Modesto de Moraes Émerson Rodrigues Pimentel
Setor de Agricultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Gil de Faria Leite Luis Carlos de Macedo
Setor de Apicultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Antônio Carlos Dalacqua da Silva
Setor de Avicultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	José Nivaldo Moreira Adriano Geraldo
Bovinocultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Márcio José Ponciano
Setor de Caprinocultura e Ovinocultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Ricardo Cruz Vargas Carlos Alberto de Carvalho
Setor de Cunicultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Luiz Carlos Machado
Setor de Equoterapia	CPAA Ricardo Cruz Vargas	João Teixeira Junior
Setor de Piscicultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Ivan Vieira Arnon Henrique Campos Anésio
Setor de Produção e Comercialização	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Oswaldo Inocêncio do Vale Bruna Evelinny Moreira
Setor de Suinocultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Rui Morlin
Setor de Viveiricultura e Silvicultura	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Francisco Novaes Júnior
Unidade de Alimentação e Nutrição	DAP Maria Aparecida de Oliveira	Ana Maria de Freitas Barcelos
Unidade de Animais Silvestres	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Ricardo Cruz Vargas Carlos Alberto de Carvalho
Unidade de Panificação e Massas	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Edilson Lourenço
Unidade de Processamento de Carnes	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Daniel Vidal Rodrigues Carlos Alberto Carvalho
Unidade de Processamento de Frutas e Hortaliças	CPAA Ricardo Cruz Vargas	Cristina Dias de Mendonça

Unidade de Processamento de
LeiteCPAA
Ricardo Cruz Vargas

Élcio José Chaves

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE USO DOS LABORATÓRIOS

NOME DO PROPONENTE:
SIAPE:
LABORATÓRIO:
NÚMERO DE PESSOAS:
tempo de uso: () um dia () contínuo por _____ dias
FINALIDADE DO USO: ENSINO () PESQUISA () EXTENSÃO ()
JUSTIFICATIVA DO USO:
TERMO DE COMPROMISSO: Eu, _____, SIAPE _____, cargo/função _____, por meio deste documento, me comprometo ao uso do laboratório _____ com responsabilidade, segundo as normas estabelecidas pela Resolução XX de XX de julho de 2020. Comprometo-me a seguir orientações descritas nos respectivos regulamentos sobre o uso dos laboratórios e também as recomendações do técnico/professor responsável. Ainda me responsabilizo a cumprir e cobrar dos meus orientados todas as exigências de higiene e cuidado pessoal definidas pela Organização Mundial da Saúde – OMS e a realizar a devida limpeza e desinfecção de materiais e equipamentos utilizados.

LOCAL E DATA:**ASSINATURA:**

Art. 18 Determinar que o Diretor do IFMG-Campus Bambuí adote as providências cabíveis à aplicação da presente Resolução.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 08 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 08/02/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0748736** e o código CRC **32AEB92A**.